PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PUBLICADO EM 20/12/2016
ODIÁRIO Nº 13.103
PÁGINA Nº 10

LEI Nº 957/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 98.194,84 (Noventa e Oito Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGULO	
09.003.12.361.0011.2.036. FUNDEB		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	
275 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.826.81
276 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.053,99
09.003.12.361.0011.2.037. FUNDEB		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	
277 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.963,62
278 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.522,39
281 - 3.3.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	587,66
09.003.12.365.0011.2.071.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40% FUNDEB	
345 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.078,68
346 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	888,66
349 - 3.3.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	273,03
			Total Suplementação: 98.194,84

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	**FONTE**	**VALOR**
1.7.2.4.01.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN. DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUC. – FUNDEB	01101	60.880,80

01102 37.314,04

TOTAL 98.194,84

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

SAEMA
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIALVA
3232-6853

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº – : 26/2016
CONTRATANTE – : SAEMA - Serviço de Agua e Esgoto de Marialva, CNPJ/MF. 12.605.449.0001-62.
CONTRATADO – DIVIMAQ – PASCOAL OLIVIO FELIZE ME CNPJ nº. 81.722.829-08.
OBJETO : Contratação de Relógio de Cartão Ponto Henry, modelo HexaB Biométrico e Proximidade, homologado pela Portaria nº1510/09 do Inmetro; Bobina em papel, caixa com 6 rolos de 300mt e Nobreak para relógio ponto Henry 24 Volts e capacidade de 8 horas..
LICITAÇÃO – : Dispensa de Licitação 09/2016.
Valor – : O presente contrato importa em R$ - **2.416,00 (Dois mil quatrocentos e dezesseis reais)**
LEGISLAÇAO – : O presente contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA - : 05 de outubro de 2016

Ademir de Souza
Superintendente

SAEMA
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIALVA
3232-6853

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da lei 8.666/93, a favor da empresa **KANEKO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 01.895.635/0001-67 para a formalização de contrato de Locação de Imóvel Não Residencial Para Instalação do Saema, sendo o valor total é de **R$ - 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais) face ao disposto no art. 26 da lei nº. 8.666/93 uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.
Marialva, 30 de setembro de 2016.

Ademir de Souza
Superintendente do Serviço de Água e Esgoto

CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.969.141/0001-17

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2016
PROCESSO Nº021/2016
Extrato de dispensa

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA.
CONTRATADO: Webline Software Ltda Epp
OBJETO: implantação de software para gestão da Câmara Municipal
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2016

GUSTAVO MARQUES
Presidente da Câmara
(Assinatura consta no original)

CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.969.141/0001-17

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2016
Processo nº 021/2016

Considerando a solicitação formulada pela secretária da Câmara Municipal de Flórida, **considerando** a necessidade de contratação de serviço de implantação de software de gestão para Câmara Municipal, **considerando** a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e **considerando** que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) inscrita no CNPJ sob o nº 07.673.796/0001-92 , cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.
Publique-se o presente ato de dispensa.

Flórida, 19 de dezembro de 2016

GUSTAVO MARQUES
Presidente da Câmara
(Assinatura consta no original)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 959/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil) destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO	
07.003.10.302.0009.2.023.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
601 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
609 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
602 - 3.1.91.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00

Total Suplementação: 72.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.2.1.33.99.04.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PARCELA ÚNICA	01495	72.000,00
TOTAL		**72.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 956/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.521,77 (Dois Mil Quinhentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Sete Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGULO	
09.003.12.361.0011.2.040.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
312 - 3.3.90.30.00.00	31118	MATERIAL DE CONSUMO	2.521,77

Total Suplementação: 2.521,77

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.2.2.99.35.00.00 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	31118	2.521,77
TOTAL		**2.521,77**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 957/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 98.194,84 (Noventa e Oito Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGULO	
09.003.12.361.0011.2.036. FUNDEB		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	
275 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.826,81
276 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.053,99
09.003.12.361.0011.2.037. FUNDEB		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	
277 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.963,62
278 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.522,39
281 - 3.3.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	587,66
09.003.12.365.0011.2.071.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40% FUNDEB	
345 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.078,68
346 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	888,66
349 - 3.3.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	273,03

Total Suplementação: 98.194,84

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.2.4.01.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN. DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUC. – FUNDEB	01101	60.880,80
	01102	37.314,04
TOTAL		**98.194,84**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 958-2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 196.039,70 (Cento e Noventa e Seis Mil Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.004.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA INTERNA	
02.004.04.124.0002.2.074.		MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
9 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.234,62
10 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	353,43
03.000.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO ASSESSOR JURÍDICO	
03.001.02.062.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	
21 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	215,75
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E PATRIMÔNIO	
05.002.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICITAÇÃO	
47 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.077,06
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.013. PÚBLICOS MUNICIPAIS		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS	
63 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.988,04
74 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	88,04
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
06.004.04.129.0002.2.020. LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADASTRO,	
112 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	257,16
113 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	261,12
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO	
07.003.10.302.0009.2.023. ÂNGULO		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	
157 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
166 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	83.423,50
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	
08.002.08.243.0010.2.028. DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS	
214 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64,07
215 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	533,39
08.003.00.000.0000.0.000. ANGULO		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	
08.003.08.244.0010.2.031.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS	
224 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.144,95
226 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	333,57
08.003.08.244.0010.2.070.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
247 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.055,43
249 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	810,26
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGULO	
09.003.12.361.0011.2.038.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
283 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
284 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.691,46
287 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09.003.12.361.0011.2.040.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
308 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	223,17
09.003.12.365.0011.2.041.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	
323 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.517,83
324 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.628,75
325 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	229,22
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
10.002.13.392.0017.2.086.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	
381 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95,13
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.2.054. FISCALIZAÇÃO		MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE OBRAS E SUA	
395 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.159,41
11.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.451.0008.2.059.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
412 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4,88
414 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54,48
11.003.15.452.0008.2.057.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
426 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83,71
11.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL	
11.004.15.452.0002.2.061.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
453 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.023,87
455 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	609,75
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.001.00.000.0000.0.000. PECUÁRIA		GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E	
12.001.04.122.0002.2.062. AGRICULTURA E PECUÁRIA		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE	
464 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.423,92
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
16.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES	
16.001.27.122.0004.2.095.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
515 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	453,73

Total Suplementação: 196.039,70

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.2.1.01.02.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	01000	149.905,53
1.7.2.2.01.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	01000	46.134,17
TOTAL		**196.039,70**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

